DECRETO Nº. 14.053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$982.548,85 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$982.548,85 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.15.451.0005.1152 - INFRA-ESTRUTURA RURAL
4.4.90.52.00 - F. 0245 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..R$20.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0361 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$47.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.39.00 - F. 0369 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídca.....R$27.000,00

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.50.43.00 - F. 1297 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$46.463,06

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$84.085,79

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 - F. 1304 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$2.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 155 – Contribuições.....R$150.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições.....R$566.000,00

02.15.01.17.512.0005.1058 - SANEAMENTO ESGOTO
4.4.90.51.00 - F. 1227 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$40.000,00

Total.....R$982.548,85

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00 - F. 0314 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$69.000,00

3.3.90.92.00 - F. 0316 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$25.000,00

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19

3.3.90.30.00 - F. 1298 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$46.463,06

02.08.01.28.843.0004.0300 – PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.90.21.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$84.085,79

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.39.00 - F. 0787 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$120.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0788 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$140.000,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.3.90.39.00 - F. 0797 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$130.000,00

02.10.01.15.452.0005.2361 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS

3.3.90.39.00 - F. 0799 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$176.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$152.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$40.000,00

Total.....R$982.548,85

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2020.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município